



HOSPITAL DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº - Bairro Centro
Petrolina-PE, CEP 56304-205
- <http://hu-univasf.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 240 - DRAGER/2021

Processo nº 23542.010094/2021-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 240/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021

PROCESSO Nº. 23542.004390/2021-06

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, através do HOSPITAL DE ENSINO DR WASHINGTON ANTONIO DE BARROS doravante denominado HU-UNIVASF, com Sede Administrativa na Av. Jose de Sá Maniçoba, S/Nº, Centro, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 15.126.437/0021-97, representada neste ato por meio dos seus representantes legais, o Superintendente ITAMAR SANTOS designado através da Portaria 114/2020 e o Gerente Administrativo HEITOR BEZERRA LEITE, designado através da Portaria 121/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bens permanentes: equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais, especificado(s) no item 03 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 27/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

02.535.707/0001-28 - DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
4	APARELHO DE ANESTESIA	Unidade	330684	5	R\$ 165.000,0000	R\$ 825.000,0000
<p>Marca: DRÄGER Fabricante: DRAGERWERK AG&CO. KGAA - ALEMANHA Modelo / Versão: Atlan A300 com xGM Nitro Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO DE ANESTESIA MARCA/FABRICANTE: Drägerwerk AG & Co. KGaA - ALEMANHA MODELO: Atlan A300 com xGM Nitro PROCEDÊNCIA: IMPORTADO/ALEMANHA RMS: 10407370148 Garantia Equipamento com prazo de garantia contra defeitos de fabricação conforme exigido em edital. Garantia de 24 meses. Equipamento de anestesia marca Drager, modelo Atlan A300, com as seguintes características: Móvel: construído em polímero de alto impacto e aço com proteção contra oxidação. Possui 4 rodízios que podem ser travados através de sistema de freio central. Com gaveta. Bandeja superior para apoiar monitor multiparametro. Bandeja e mesa de trabalho para apoiar materiais. Especificações ventilatórias: Ao ligar o equipamento, automaticamente se executa um auto teste. O auto teste do sistema é automatizado. Ventilador microprocessado com sistema de ventilação a pistão preparado para atender pacientes Obesos mórbidos, adultos, pediátricos, neonatais e neonatais prematuros extremos. Equipamento atende a todas as categorias de pacientes sem necessidade de troca de componentes internos. Compensação automática de complacência do circuito respiratório e compensação de fugas e vazamentos. Na sua configuração padrão, o equipamento oferece ajuste do parâmetro volume corrente (VT) entre 10 a 1500 mL. (resolução: 10 mL), mas caso exigido em edital, o equipamento será entregue com software avançado de ventilação neonatal em volume controlado que habilita a máquina a oferecer um volume corrente entre 5 a 1500ml. Frequência respiratória (Freq) 3 a 100 rpm (resolução: 1 rpm). Relação do tempo inspiratório para o tempo expiratório (TI:TE) 1:50 a 50:1. Pausa inspiratória (TIP:TI) 0 % a 60 % (resolução: 1 %). Pressão positiva expiratória final (PEEP) 0, 2 a 35 cmH2O (resolução: 1 cmH2O). Pressão inspiratória (PINSP) 0 a 80 cmH2O (resolução: 1 cmH2O). Fluxo inspiratório (Flux.Insp.) 0,1 a > 120 L/min. Pressão de suporte (ΔPPS) 3 a 80 cmH2O (resolução: 1 cmH2O). Acionamento (Trigger) 0,3 a 15 L/min (resolução: 1 L/min). Tempo inspiratório (TINSP) 0,2 a 10 seg. Tempo de rampa: 0 a 2 segundos. Limitação de pressão (PMAX) 10 a 80 cmH2O (resolução: 1 cmH2O). Modos ventilatórios disponíveis: Ventilação espontânea sem resistência do ventilador, Ventilação a volume controlado, ventilação a pressão controlada, ventilação</p>						

intermitente mandatória sincronizada a volume, ventilação intermitente mandatória sincronizada a pressão, Ventilação manual Ventilação Pressão de Suporte, CPAP e quando exigido em edital, o equipamento será entregue com o modo de ventilação Autoflow (duplo controle garante volume com controle automático de pressão). Bateria com autonomia de 45 até 120 minutos a plena carga, com carregamento automático ao conectar o equipamento na rede elétrica. Alimentação elétrica Bivolt Automático 100 a 240V. Sistema de identificação de desconexões e vazamentos. Sensores de fluxo inspiratório e expiratório universais para todas as categorias de pacientes. Possibilidade de uso de sensor de fluxo autoclavável. Acompanha de sistema de exaustão de gases. Monitoração Tela colorida de 15 polegadas sensível ao toque com tecnologia anti reflexiva que dispensa a necessidade de ajuste de reposicionamento de tela. Com apresentação simultânea de até 3 formas de onda. Curva de pressão x tempo. Curva de fluxo x tempo. Loop / espirometria de Pressão x Volume e Fluxo x Volume. Monitoração de Volume Minuto de 0 a 150 L/min. Pressão de vias aéreas de -20 a 99 CmH2O (Pressão de pico, Pressão média, Pressão de platô/Pausa Volume Corrente de 0 a 2500 ml. Frequência de 1 a 100 rpm. Gravação de até 20.000 eventos para armazenamento de dados. Alarmes em 3 níveis de hierarquia para: Pressão de vias aéreas (alta, baixa e contínua), Baixa pressão da rede de gases (oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso), Volume corrente não atingido, Falha de bateria, Falta de energia elétrica, Pressão alta de vias aéreas, Volume minuto baixo e alto, FiO2 baixo e alto, Apneia, Demais alarmes para todos os parâmetros monitorados citados. Monitoração do nível de bateria apresentado na tela. Relógio. Analisador de gases: Monitoração das concentrações inaladas e exaladas de agentes anestésicos, dióxido de carbono (CO2) e concentração alveolar mínima. Filtro Valvular: Filtro válvular – sistema respiratório completamente autoclavável. Todas as partes e peças que tem contato direto com o fluxo do paciente são passíveis de esterilização a vapor. Absorvedor de CO2 transparente em polisulfona esterilizável com volume de 1,5L. Absorvedor de CO2 de fácil reposição por mecanismo de ¼ de volta. É possível fazer a troca da cal sodada durante procedimento cirúrgico sem despressurização do sistema. O sistema possui uma única válvula APL graduada de 0 a 70 cmh2O com sistema de alívio de pressão imediato (pop-off). As válvulas inspiratória e expiratória do filtro valvular são visíveis.

Total do Fornecedor:

R\$ 825.000,00

2.2. Conforme item 3.2, do Termo de Referência (Anexo do Edital), onde se lê:

"Havendo qualquer divergência entre a especificação do CATMAT e a especificação deste Termo de Referência, prevalecerá a especificação constante no Termo de Referência"

A descrição do item 04, no Termo de Referência (id 13368377, 13974181 e 13974805) é:

"ITEM 4 - APARELHO DE ANESTESIA", conforme Proposta apresentada pela empresa e aceita no certame (disponível no COMPRASNET em Anexos de Proposta/Habilitação no PE27/2021 - UASG 155180 e no documento SEI Nº 15820081).

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. *O órgão gerenciador será o Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco – HU-UNIVASF.*

3.2. *Não haverá órgão participante.*

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%. (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. **PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. **CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

<p>_____ ITAMAR SANTOS Superintendente - HU-Univasf Ebserh</p> <p>_____ HEITOR BEZERRA LEITE Gerente - HU-Univasf Ebserh</p>	<p>_____ PAULO FERNANDES DA COSTA PINTO Representante Legal</p>
--	---



Documento assinado eletronicamente por **PAULO FERNANDES DA COSTA PINTO, Usuário Externo**, em 11/11/2021, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Santos, Superintendente**, em 11/11/2021, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Bezerra Leite, Gerente**, em 22/11/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16085502** e o código CRC **CE1576E3**.

Referência: Processo nº 23542.010094/2021-36 SEI nº 16085502